



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 437/2005, DE 17 DE MAIO DE 2005

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES
DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ APROVADOS EM
INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
E/OU SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder bolsas de estudos, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), a estudantes do Município de Icapuí aprovados em instituições de ensino profissionalizante e/ou superior.

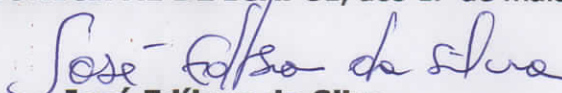
Art. 2º - Os estudantes de que o art. 1º desta Lei faz referência são aqueles que, reconhecidamente são pobres e não podem manter os estudos com seus próprios recursos.

Art. 3º - O auxílio financeiro de que trata o *caput* desta Lei bem como as despesas decorrentes de sua execução têm adequação orçamentária prevista na Lei 425/2004 de 11 de novembro de 2004.

Art. 4º - O Poder Executivo editará Decreto regulamentando o cadastro dos alunos e o modo de caracterização da ausência de recursos econômicos para efeitos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a fevereiro de 2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 17 de maio de 2005.


José Edilson da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº 437 DE 17 DE MAIO DE 2005.

DECLARAÇÃO

O Sr. José Edílson da Silva, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARAR, que o aumento de despesa oriunda da Lei nº 437/2005 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 17 de maio de 2005.

Jose Edilson da Silva
José Edilson da Silva
Prefeito Municipal